

Rua Bernardo Guimarães, 2.731 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30140085 - Belo Horizonte - MG
- www.defensoria.mg.def.br

TERMO ADITIVO

9043217/2015-08

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 9043217/2015, DESTINADO À INSTALAÇÃO NA COMARCA DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E LUIZ ROBERTO MOREIRA DE CARVALHO E FÁTIMA CECÍLIA SEGURO DE CARVALHO.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, situada na Rua dos Guajajaras, nº 1707, bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, neste ato representado por sua DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, **CAROLINE LOUREIRO GOULART TEIXEIRA, Madep 0500**, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outro, **LUIZ ROBERTO MOREIRA DE CARVALHO e FÁTIMA CECÍLIA SEGURO DE CARVALHO**, doravante denominados **LOCADORES**, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº 14410003.000086/2015, resolvem celebrar o Oitavo Termo Aditivo, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, que se regerá pelas Leis Federais nº. 8.245/91 e nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 03/09/2026 e término em 02/09/2027.
- 1.2** Alterar a Cláusula Décima Sétima, referente à proteção e informação de dados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1.** O valor global estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 44.385,24 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), com valor mensal de locação do imóvel de **R\$ 3.698,77** (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

- 3.1.** Fica alterada a Cláusula Décima Sétima - Da proteção e Informação de Dados – LGPD para constar a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

- 17.1.** Para fins desta relação contratual, considera-se a DEFENSORIA na função de Controlador, e a CONTRATADA como Operador.

17.2 As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação e dados pessoais, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento, devendo manter medidas suficientes para garantir o cumprimento dessa obrigação mútua e recíproca.

17.3. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente contrato, que não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros.

17.4. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como pela legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados) e, também, assegurar que todos os que com as PARTES mantêm relacionamento, sejam de que ordem for, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

17.5. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, devendo, de forma mútua e recíproca, promover formal e imediata notificação a respeito de qualquer ocorrência relativa ao eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato.

17.6. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

17.7. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

17.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor mesmo após a extinção das relações entre as PARTES.

17.9. A segurança da informação deverá ser preservada, garantindo a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados e demais requisitos previstos na Deliberação nº 397/2024, e na Política de Segurança da Informação – Resolução nº 2970/2024, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis à espécie.

17.10. Gestão do Sistema de CFTV:

17.10.1. O sistema de CFTV instalado no imóvel locado deverá ser gerenciado exclusivamente pelo Locatário, em conformidade com a Resolução 2970/2024 da DPMG. A finalidade do tratamento dos dados pessoais sensíveis coletados será a de garantir a segurança institucional. As regras e normas do sistema de CFTV deverão estar em total conformidade com os normativos de segurança institucional vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária nº. 1441 03 092 4150 0001 339036.11.0.10.1 do orçamento em vigor, da Lei nº. 25.698/2026 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, que não conflitem com este instrumento.

Belo Horizonte, de de 2026.

CAROLINE LOUREIRO GOULART TEIXEIRA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LOCATÁRIA

LUIZ ROBERTO MOREIRA DE CARVALHO
LOCADOR

FÁTIMA CECÍLIA SEGURO DE CARVALHO
LOCADORA



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto Moreira de Carvalho**, **Usuário Externo**, em 01/07/2026, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fátima Cecília Seguro de Carvalho**, **Usuário Externo**, em 01/07/2026, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Loureiro Goulart Teixeira**, **Defensora Pública-Geral**, em 01/07/2026, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0849869** e o código CRC **D2FDC351**.

9990000001.000578/2022-66

0849869v3

nº 25.698/2026. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021. Signatários: Caroline Loureiro Goulart Teixeira e Karen Beatriz Domingues Santos. Belo Horizonte.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS, LUIZ ROBERTO MOREIRA DE CARVALHO e FÁTIMA CECÍLIA SEGURO DE CARVALHO. Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato 9043217/2015 de locação de imóvel na Comarca de SANTA RITA DO SAPAUCÁ/MG. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 03/09/2026 e término em 02/09/2027; Alterar a Cláusula Décima Sétima, referente à proteção e informação de dados. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 44.385,24 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), VALOR MENSAL: R\$ 3.698,77 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1441 03 092 726 4150 0001 339036.11.0.10.1, conforme Lei nº 25.698/2026 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. SIGNATÁRIOS: Caroline Loureiro Goulart Teixeira, Defensora Pública-Geral, pela Locatária, Luiz Roberto Moreira De Carvalho E Fátima Cecília Seguro De Carvalho, locadores.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a HOMEOFFICE MOVEIS LTDA. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 9486880/2025. OBJETO: acréscimo quantitativo consistente em R\$ 86.261,48 (oitenta e seis mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), o que equivale a aproximadamente 24,9048% (vinte e quatro vírgula nove zero quatro oito por cento) do valor inicial atualizado do contrato. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$432.627,07 (quatrocentos e trinta e dois mil seiscentos e vinte e sete reais e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1441 03 092 726 4150 0001 449052.14.0.10.1, conforme Lei nº 25.698/2026 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos Signatários: Caroline Loureiro Goulart Teixeira, pela contratante, e Pierre Airam Carvalho Oliveira, pela contratada. Belo Horizonte.

DIRETORIA DE ESTÁGIO, RESIDÊNCIA E SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – UNIDADE IGARAPÉ/MG

EDITAL 02/2026 – GRADUAÇÃO EM DIREITO

RESUMO – RESOLUÇÃO 4854/2026

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XII e no artigo 132, ambos da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e com base na Deliberação nº 428/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais; RESOLVE: Art.1º-Homologar a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o preenchimento de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Direito, realizado na Unidade de Igarapé, na forma do Anexo desta resolução. Art.2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site: <https://cesv.defensoria.mg.def.br/>. Assina: Caroline Loureiro Goulart Teixeira, Defensora Pública-Geral Do Estado De Minas Gerais. Belo Horizonte, 02 de julho de 2026.

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – UNIDADE BARREIRO/MG

EDITAL 02/2026 – PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

RESUMO – RESOLUÇÃO 4855/2026

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XII e no artigo 132, ambos da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e com base na Deliberação nº 428/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais; RESOLVE: Art.1º-Homologar a